



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, TERÇA-FEIRA 30 DE MAIO DE 2023

TIRAGEM 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 08 /2023

O PREFEITO PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
- o contido no inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a necessidade de estabelecer, no âmbito da **SME**, as ações de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação, Lei N° 13.005, de 25 de Junho de 2014 e pelo Plano Municipal de Educação, Lei N° 379/2015

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2014-2025, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados pelo primeiro:

1. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
Janaina Soares de Veras Clementino (**titular**)
Maria do Socorro de Oliveira Santos (**suplente**)
2. Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:
Genival Ferreira Campos Filho (**titular**)
Vicentina Bezerra de Souza (**suplente**)
3. Dois representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal, sendo:
Damião Pereira de Farias (**titular**)
Fabíola Alves Ferreira (**suplente**)
4. Dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo:
Edneuda Monteiro da Silva (**titular**)
Demétrio Ferreira da Nóbrega (**suplente**)

5. Representantes da Sociedade Civil:

Arthur Magno Ferreira do Nascimento (**titular**)
Janaina Ferreira da Nóbrega Campos (**suplente**)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacimba de Areia, 30 de Maio de 2023


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA ADMINISTRATIVA N° 09/2023

O PREFEITO PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- O disposto no artigo 214 da Constituição Federal;
- O contido no inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A necessidade de estabelecer, no âmbito da **SME**, as ações de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação, Lei N° 13.005, de 25 de Junho de 2014 e pelo Plano Municipal de Educação, Lei N° 379/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2014-2025, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados pelo primeiro:

1. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
José Klemer Crispim de Souza (**titular**)
Marcos Júnior Pereira de Sousa (**suplente**)



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, TERÇA-FEIRA 30 DE MAIO DE 2023

TIRAGEM 50

2. Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:

Genival Ferreira Campos Filho (**titular**)
Vicentina Bezerra de Souza (**suplente**)

3. Dois representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal, sendo:

Damião Pereira de Farias (**titular**)
Fabíola Alves Ferreira (**suplente**)

4. Dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo:

José Fábio Ferreira da Nóbrega (**titular**)
Edneuda Monteiro da Silva (**suplente**)

5. Dois representantes da Sociedade Civil:

Arthur Magno Ferreira do Nascimento (**titular**)
Janaina Ferreira da Nóbrega Campos (**suplente**)

6. Dois representantes dos professores:

Francileide Rodrigues dos Santos (**titular**)
Wilma Ferreira Viana (**suplente**)

7. Representante dos diretores:

Jocélia Luíza do Carmo Almeida (**titular**)
Dacilene de Oliveira Santos Xavier (**suplente**)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacimba de Areia, 30 de Maio de 2023


PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXPEDIENTE

Paulo Rogério de Lira Campos
Prefeito
Heitor Carneiro Campos
Vice-Prefeito